

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 42/2025 – SEMUSB

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DAS/SEMBUSB

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD: ALINE NEGRÃO ARAÚJO

E-MAIL: contratossemusb@gmail.com

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESPECIALIZADA AMBULATORIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade decorre da atual indisponibilidade, no patrimônio público municipal, de imóvel com infraestrutura física compatível com os requisitos técnicos e legais exigidos para o funcionamento adequado de serviços ambulatoriais especializados, voltados à população local.

A implantação da Unidade Especializada Ambulatorial é uma medida estratégica da gestão municipal de saúde, alinhada ao planejamento local e aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à integralidade da atenção à saúde, regionalização dos serviços e descentralização da assistência especializada. A unidade visa ofertar atendimentos em diversas especialidades médicas, como cardiologia, neurologia, endocrinologia, ginecologia, pediatria, ortopedia, dentre outras, reduzindo significativamente as filas de espera e o tempo de resposta às demandas da população.

Adicionalmente, a unidade especializada permite o desenvolvimento de programas de acompanhamento multiprofissional, apoio diagnóstico, e atendimento humanizado, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município. A centralização dos serviços especializados em um único espaço físico facilita a articulação entre as equipes de saúde e promove maior eficiência administrativa e resolubilidade no atendimento ao usuário do SUS.

O imóvel atualmente utilizado pela Unidade Especializada Ambulatorial atende satisfatoriamente às demandas da unidade, apresentando características essenciais para o funcionamento dos serviços, como amplas salas, acessibilidade com rampas, localização estratégica com acesso facilitado por transporte público e espaço adequado para os atendimentos. Ressalta-se que essa localização propicia maior facilidade de acesso à população, atendendo, assim, uma necessidade vital de mobilidade para os usuários. Além disso, o imóvel atende aos critérios mínimos de salubridade, segurança, ventilação, iluminação, acessibilidade e demais exigências contidas na legislação vigente, a exemplo da RDC nº 50/2002 da Anvisa.

Cumprir destacar que a contratação da locação de imóvel observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, uma vez que a construção ou reforma de imóvel próprio, neste momento, demandaria investimentos financeiros e prazos incompatíveis com a urgência e a necessidade atual da prestação dos serviços. Assim, a locação se apresenta como a alternativa mais viável, célere e adequada para garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde especializada, sem prejuízo à população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

Portanto, diante da inexistência de imóvel público apto, da urgência em atender à crescente demanda por atendimentos especializados e da necessidade de cumprimento das normativas técnicas e sanitárias, justifica-se plenamente a contratação de locação de imóvel para a continuação do funcionamento da Unidade Especializada Ambulatorial no município de Barcarena/PA, assegurando à população o direito constitucional à saúde e ao acesso digno aos serviços públicos essenciais.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

A contratação também deverá observar o disposto na Lei nº 8.245/1991.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será na forma do artigo 3º da Lei nº 8.245/1995.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 51º da referida lei.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para a locação é de R\$ 348.000,00, correspondente à 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 29.000,00 cada.

O valor mensal foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando a análise do Intervalo de Confiabilidade apresentada na Avaliação Imobiliária elaborada por profissional habilitado. A estimativa também levou em conta a proposta de preços apresentada pelo locador.

Destaca-se que o serviço a ser contemplado com esta contratação já funciona no imóvel em questão, com toda a sua estrutura instalada e operacional. Assim, a permanência no mesmo local demonstra-se mais vantajosa e eficiente, evitando custos adicionais com mudanças, adequações físicas ou interrupções nos serviços essenciais.

A fixação do valor de locação também levou em consideração os limites apurados na Avaliação Imobiliária, que indicou um valor mínimo de R\$ 26.252,97 e um valor máximo de R\$ 30.983,92 conforme detalhado na página 20 do laudo técnico, que apresenta os dados e a metodologia do tratamento estatístico aplicado.

Dessa forma, com base na avaliação técnica, na compatibilidade dos preços praticados com os parâmetros de mercado e na adequação do imóvel às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considera-se justificado o valor estimado para a contratação, que se mostra vantajoso para a Administração Pública.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução do presente serviço consiste na disponibilização de imóvel em condições adequadas de uso, por meio de locação, com a finalidade de sediar o funcionamento da Unidade Especializada Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará.

O imóvel a ser locado deverá estar regularizado junto aos órgãos competentes, apresentar boas condições estruturais, elétricas e hidrossanitárias, e atender aos seguintes critérios mínimos:

Localização de fácil acesso, preferencialmente em área central ou de circulação pública facilitada;

Ambientes internos adequados para a realização de reuniões, atividades administrativas e atendimento ao público;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

Infraestrutura básica funcional, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de ventilação em perfeitas condições de uso;

Ambiente seguro e acessível, preferencialmente com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Possuir área mínima compatível com as necessidades operacionais da Unidade Especializada, podendo incluir recepção, sala de reuniões, sanitários e espaço para arquivo;

Condições que permitam a instalação de mobiliário, equipamentos de informática e internet, bem como demais recursos necessários à atividade da Unidade Especializada.

A fiscalização da execução do serviço será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, que acompanhará o cumprimento das obrigações previstas, zelando pela boa utilização do espaço e pelo fiel cumprimento do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

Durante a vigência da locação, o LOCADOR compromete-se a cumprir integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, em especial as constantes da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), bem como as obrigações a seguir discriminadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação:

Entrega do Imóvel em Condições Adequadas: Entregar o imóvel objeto da locação em perfeitas condições de uso e conservação, apto ao pleno funcionamento da Unidade Especializada Ambulatorial, conforme as especificações técnicas constantes da proposta apresentada e de acordo com as exigências legais e sanitárias.

Adaptação de Layout: Adaptar e/ou permitir que a LOCATÁRIA realize adequações no layout interno do imóvel, sem que isso configure alteração estrutural, a fim de garantir o adequado funcionamento das atividades da unidade, compreendendo a divisão de ambientes, remanejamento de mobiliários, instalação de divisórias, portas, interruptores e demais elementos pertinentes.

Regularidade Jurídica do Imóvel: Fornecer, antes da assinatura do contrato, declaração expressa de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, ações judiciais ou administrativas, pendências fiscais, dívidas ou restrições legais que impeçam, limitem ou coloquem em risco a validade e a eficácia da locação. Caso exista qualquer impedimento, deverá apresentar documentação comprobatória e prestar esclarecimentos formais para avaliação da Administração.

Garantia de Uso Pacífico: Garantir à LOCATÁRIA o uso pacífico do imóvel durante todo o período contratual, abstendo-se de praticar ou permitir atos que interfiram ou inviabilizem a utilização regular do bem.

Manutenção da Forma e Destinação do Imóvel: Manter inalteradas a forma construtiva e a destinação do imóvel enquanto vigente o contrato, salvo consentimento prévio e por escrito da LOCATÁRIA.

Responsabilidade por Vícios Ocultos: Responder por todos os vícios ou defeitos existentes anteriormente ao início da locação, ainda que não aparentes à época da vistoria inicial, comprometendo-se a realizar as devidas correções às suas expensas.

Vistoria Inicial: Auxiliar a LOCATÁRIA na realização de vistoria minuciosa do imóvel, contribuindo para o levantamento completo das condições do bem e elaboração do Termo de Vistoria Inicial.

Emissão de Nota Fiscal: Emitir nota fiscal/ou recibo mensal contendo a discriminação detalhada dos valores pagos a título de aluguel, sendo vedada a emissão de recibos ou notas com quitação genérica.

Taxas e Encargos de Administração: Arcar com eventuais taxas de administração imobiliária, comissões ou despesas de intermediação, inclusive as destinadas à verificação da idoneidade da LOCATÁRIA, quando for o caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

Despesas Extraordinárias: Assumir o pagamento das despesas extraordinárias do imóvel, não relacionadas à sua manutenção rotineira, compreendendo, entre outras:

Obras estruturais ou acréscimos que afetem a integridade do imóvel;

Pintura de fachadas, poços de ventilação, iluminação e esquadrias externas;

Obras para recomposição das condições de habitabilidade;

Indenizações trabalhistas e previdenciárias de empregados dispensados anteriormente ao início da locação;

Gastos com decoração e paisagismo de áreas comuns;

Constituição e reposição de fundo de reserva condominial, quando aplicável.

Tributos e Contribuições Legais: Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), bem como a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), taxas de coleta de lixo, entre outros encargos que incidam sobre a propriedade do bem.

Manutenção da Habilitação Jurídica: Manter válidas, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista exigidas no processo de contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

Alteração de Titularidade: Comunicar formalmente à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel ou na sua representação legal, anexando os documentos comprobatórios correspondentes.

Execução do Objeto Contratual: Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da locação, em conformidade com os termos do contrato, do processo administrativo e da legislação aplicável.

Responsabilidade por Danos: Responder civilmente por eventuais danos causados à LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, com culpa ou dolo, na execução do contrato, não se eximindo de responsabilidade pelo simples fato de haver fiscalização da Administração.

Comunicação de Ocorrências: Informar ao fiscal do contrato, ou ao seu substituto legalmente designado, qualquer ocorrência que possa impactar a execução do objeto, prestando os esclarecimentos técnicos e administrativos que se fizerem necessários.

Responsabilidade por Descumprimentos: Arcar com todos os ônus, prejuízos e penalidades decorrentes da inobservância das condições pactuadas na Carta Contrato.

Cumprimento das Obrigações Contratuais: Executar integralmente, às suas próprias expensas, todas as obrigações contratuais que lhe forem atribuídas, zelando pelo fiel cumprimento do contrato em todos os seus aspectos.

8. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

A LOCATÁRIA, durante todo o período de vigência da locação, obriga-se a cumprir fielmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), bem como as cláusulas pactuadas no Termo de Carta Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade:

Pagamento dos Encargos da Locação: Efetuar, rigorosamente nos prazos estipulados no Termo de Carta Contrato, o pagamento do valor mensal do aluguel, bem como de quaisquer encargos legais e contratuais vinculados à locação.

Destinação e Uso do Imóvel: Utilizar o imóvel exclusivamente para a instalação e funcionamento da **Unidade Especializada Ambulatorial**, observando sua destinação institucional e respeitando a natureza e características físicas do imóvel, comprometendo-se a conservá-lo como se seu fosse.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

Vistoria Inicial: Realizar vistoria minuciosa no imóvel antes da entrega das chaves, lavrando-se Termo de Vistoria que registre fielmente as condições estruturais, elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais aspectos relevantes do bem, inclusive defeitos ou danos preexistentes.

Restituição do Imóvel: Ao término da locação, restituir o imóvel ao LOCADOR no estado em que o recebeu, conforme Termo de Vistoria Inicial, admitindo-se apenas os desgastes naturais decorrentes do uso regular e prudente.

Comunicação de Ocorrências: Comunicar prontamente ao LOCADOR qualquer irregularidade, dano ou defeito cuja reparação seja de responsabilidade deste, bem como informar sobre quaisquer atos de turbção de terceiros que comprometam o uso pacífico do imóvel.

Reparos Urgentes: Consentir, sempre que necessário, com a realização de reparos urgentes por parte do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do valor do aluguel, caso tais reparos impeçam o uso do imóvel por período superior a dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/1991.

Reparação de Danos Causados pela LOCATÁRIA: Promover, às suas expensas e com a devida celeridade, o conserto de quaisquer danos causados ao imóvel ou às suas instalações por servidores, prestadores de serviço, colaboradores ou visitantes sob sua responsabilidade.

Vedação a Modificações Estruturais: Abster-se de realizar alterações estruturais, internas ou externas, no imóvel, sem a prévia anuência expressa e por escrito do LOCADOR, excetuando-se os ajustes considerados de layout, tais como instalação ou remanejamento de divisórias, portas, tomadas, interruptores e outros de natureza reversível.

Encargos de Consumo e Taxas Públicas: Arcar integralmente com as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, taxa de coleta de lixo, iluminação pública, esgoto sanitário, e outros tributos ou tarifas diretamente relacionadas à ocupação e uso do imóvel durante o período contratual.

Permissão de Acesso para Vistorias: Permitir a entrada do LOCADOR, ou de seus prepostos devidamente identificados, mediante agendamento prévio, para a realização de vistorias técnicas ou administrativas, bem como para visitaçao do imóvel por terceiros, nos casos previstos no art. 27 da Lei nº 8.245/1991.

Acompanhamento da Execução Contratual: Acompanhar, fiscalizar e registrar a regularidade da ocupação e uso do imóvel, zelando pela estrita observância do objeto do contrato.

Atestação de Documentos Fiscais: Proceder à conferência e à atestação das notas fiscais e/ou faturas apresentadas pelo LOCADOR, por meio de servidor(es) designado(s) e competente(s) para tal finalidade.

Aplicação de Penalidades: Adotar as medidas administrativas cabíveis e aplicar as penalidades previstas no contrato ou na legislação vigente, sempre que constatadas irregularidades ou descumprimentos imputáveis ao LOCADOR.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Especializada Ambulatorial, pretende-se alcançar os seguintes resultados, alinhados aos objetivos estratégicos da gestão municipal de saúde:

- **Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializada** no município de Barcarena, assegurando atendimento qualificado, humanizado e em tempo oportuno nas especialidades de média complexidade, tais como cardiologia, neurologia, ortopedia, ginecologia, endocrinologia, entre outras, promovendo maior equidade e cobertura da assistência especializada.
- **Descentralizar os atendimentos de média complexidade**, redistribuindo a demanda concentrada em unidades hospitalares para um ambiente ambulatorial estruturado, permitindo melhor organização dos fluxos assistenciais e contribuindo para a eficiência da Rede Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

- **Disponibilizar infraestrutura física adequada e funcional**, com ambientes que atendam aos requisitos legais, técnicos e sanitários específicos dos serviços ambulatoriais especializados, como consultórios, salas de exame, recepção, sanitários adaptados, salas administrativas e áreas de espera com conforto, segurança e acessibilidade.
- **Assegurar a continuidade e regularidade dos serviços especializados de saúde**, por meio da instalação da unidade em imóvel fixo e permanentemente disponível, prevenindo interrupções no atendimento à população em virtude de mudanças de endereço ou precariedade estrutural.
- **Garantir a conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes**, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Corpo de Bombeiros Militar, Ministério da Saúde, bem como a legislação de acessibilidade e segurança predial, proporcionando respaldo técnico e jurídico à operação da unidade.
- **Otimizar o uso dos recursos públicos**, ao priorizar a locação de imóvel pronto para uso, o que evita investimentos elevados com obras de reforma, adaptação ou construção, garantindo economicidade e celeridade na operacionalização da unidade.
- **Proporcionar ambiente físico seguro, acessível e salubre aos usuários e profissionais de saúde**, com instalações que assegurem conforto térmico, ventilação adequada, iluminação natural e artificial eficiente, além de estruturas compatíveis com os padrões de biossegurança exigidos para atendimento ambulatorial especializado.
- **Viabilizar a instalação e operação de equipamentos específicos de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais**, garantindo infraestrutura elétrica, hidráulica e espacial que comporte o uso adequado de aparelhos de eletrocardiograma, oftalmológico, entre outros necessários ao atendimento especializado.
- **Melhorar os indicadores de desempenho da atenção ambulatorial especializada**, por meio da ampliação da oferta de consultas e exames, contribuindo para a redução das filas de espera, dos tempos de agendamento e da necessidade de deslocamento da população para outros municípios.
- **Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais**, incluindo médicos especialistas, enfermeiros, técnicos, administrativos e demais profissionais, incentivando a produtividade, a humanização no atendimento e a valorização do quadro funcional.
- **Facilitar o acompanhamento longitudinal dos usuários do SUS**, especialmente aqueles com doenças crônicas ou em acompanhamento contínuo, garantindo atendimento sequenciado, integral e próximo da residência dos usuários, com potencial para maior resolutividade e redução de encaminhamentos desnecessários.
- **Atender às diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Saúde**, ampliando a rede física de atendimento ambulatorial especializado, conforme diagnóstico situacional e metas pactuadas no âmbito da gestão municipal e do SUS.
- **Oferecer uma solução eficiente, célere e juridicamente adequada à Administração Pública**, permitindo o cumprimento das obrigações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde com foco na universalização do acesso, qualidade dos serviços prestados e valorização do atendimento especializado no SUS.

Em síntese, os resultados pretendidos consistem em oferecer à Administração Pública uma solução eficiente, juridicamente adequada e alinhada às necessidades estruturais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando as condições necessárias para a prestação contínua e qualificada dos serviços públicos de saúde à população.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena para o exercício de 2025, conforme previsto no planejamento institucional, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da legalidade, em conformidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

com os artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a locação de imóvel para abrigar a Unidade Especializada Ambulatorial constitui ação prioritária do setor de média complexidade, fundamentada na necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços especializados e assegurar estrutura física compatível com os padrões técnicos, sanitários e operacionais.

Para viabilizar a execução da despesa, a Administração Municipal assegurou a existência de recursos orçamentários suficientes, devidamente alocados na **dotação orçamentária específica**, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. A dotação está vinculada à unidade gestora da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a atender despesas com locações de imóveis para fins institucionais.

A formalização da despesa seguirá os trâmites estabelecidos na legislação vigente, observando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a regularidade das fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento). A contratação será custeada com recursos citados abaixo, garantindo a devida execução orçamentária e financeira da obrigação pactuada, conforme a previsão e saldo disponível na respectiva rubrica.

A seguir, serão detalhados os elementos que compõem a dotação orçamentária a ser utilizada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.302.0052.2.242 – Manutenção dos Serviços Programas de Atenção Especializada.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.10.00 – Locação de Imóveis.

Fonte de Recurso: 1.500.1002 (Recurso Próprio) R\$ (145.000,00)

Fonte de Recurso: 1.600.0000 (Recurso Federal) R\$ (145.000,00)

Fonte de Recurso: 1.621.0000 (Recurso Estadual) R\$ (58.000,00)

11. GESTÃO DE CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A servidora **Larissa Cristina Menezes Dias** atuará como **Gestora do Contrato**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste. O servidor **Antônio Batista Ferreira** exercerá a função de **Fiscal Administrativo Titular**, incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como de manter a contratante informada sobre quaisquer ocorrências relevantes, prestando os devidos esclarecimentos e registrando eventuais desconformidades. Ambos deverão atuar com observância às disposições legais e regulamentares pertinentes, visando à adequada execução contratual.

GESTÃO DE CONTRATOS:

Larissa Cristina Menezes Dias

Cargo/Função: Gestora de Contratos Administrativos

Portaria: 0599/2025 – SEMAT

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Antônio Batista Ferreira

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº 0077/2025-SEMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

Barcarena – PA, 19 de maio de 2025.

ELABORADO POR:

Aline Negrão Araújo

Matricula: 1014105-4/1

Cargo: Agente Administrativo

APROVADO POR:

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto nº 0015/2025 – GPMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

ANEXO I – DFD Nº 42/2025 – SEMUSB

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA FREDERICO VASCONCELOS, Nº 2670, BAIRRO CENTRO, CEP 67400-057 - BARCARENA/PA, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESPECIALIZADA AMBULATORIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	MESES	12